

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O CPPGG/DF poderá requisitar de órgãos e entidades públicas as informações e estudos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 19. As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Governador do Distrito Federal ou pelo Secretário-Executivo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de janeiro de 2019  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.636, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0052-000.000.95/2019-47, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Civil do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.560.000,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						10.560.000
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 015817 0001 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.560.000	10.560.000
					TOTAL	10.560.000
2019AC00002						10.560.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						10.560.000
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010215 8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	9.799.680	
	99	31.91.13	0	100	760.320	
					TOTAL	10.560.000
2019AC00002						10.560.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01/2019

INTERESSADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA; CF/DF: 07.346.032/001-24; CF/DF: 07.346.032/001-24; PROCESSO Nº: 0070-000411/2017; ASSUNTO: Do plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ - RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI Nº 01, de 02 de julho de 2015, e de acordo com o Parecer nº. 008/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, decide INDEFERIR a solicitação do interessado em assumir a condição de beneficiário do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ - RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

Fica assegurado ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, retornar os autos à SEAGRI.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.  
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 02/2019 - DER-DF/DG

A Diretoria Colegiada, em conformidade com o disposto no Artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto 37.949 de 12 de janeiro de 2017, apreciando o Relato voto do Superintendente de Trânsito Engº ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, exarado no processo nº 00113-00005631/2018-94, que tem por objeto a realização de Parceria Público Privada para a) Construção, operação e manutenção de dois pátios de apreensão, sendo um no 3º Distrito Rodoviário e outro do Parque Rodoviário do DER/DF, contemplando os serviços de remoção e guarda; b) Realização de leilão de veículos apreendidos e não reclamados no prazo legal (60 dias); c) Implantação de sistema de pesagem nas rodovias distritais (balança dinâmica, estática e móvel); d) Implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no 3º DR, decide APROVAR o Relato e encaminha-lo ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal, para conhecimento e aprovação nos termos do Decreto 22.537, de 13/11/2001, tudo conforme consta dos referidos autos.

FAUZI NACFUR JUNIOR  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do item 30 da Portaria Conjunta nº 009/2000, (alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003-PCDF/SPP), resolve:

Art. 1º Sobrestar, a contar de 18/01/2019, o prazo de tramitação da Sindicância nº 032/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 412, de 27/11/2018, publicada no DODF nº 228, de 03/12/2018, páginas nºs 44 e 45, até a conclusão e juntada do Laudo Pericial solicitado por meio do expediente (17362912).

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil